



PARECER JURÍDICO

PR 07/2022

EMENTA

Altera a Resolução nº 252/2016, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RELATÓRIO

O presente parecer jurídico possui o escopo de verificar a legalidade do Projeto de Resolução 07/2022, apresentado pelo Excelentíssimo Sr. Vereador Marquinhos de Renato.

MÉRITO

O Projeto de Resolução em questão objetiva alterar o Regimento Interno desta Casa Legislativa, de modo que os prazos previstos na referida norma sejam computados apenas em dias úteis.

Inicialmente, destaca-se que o projeto sob análise respeita os requisitos formais previstos no Código de Processo Legislativo, artigos 4 a 9.

Ademais, é lícita a propositura da matéria do Projeto de Resolução, uma vez que a norma legal é a adequada para tratar da temática, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município e do artigo 19 do Código de Processo Legislativo.

Além disso, o Autor tem competência para propor o presente projeto, haja vista estar vereador nesta Casa Legislativa.

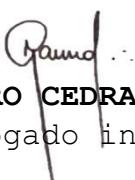
Quanto à constitucionalidade, não se pode afirmar que o Projeto de Resolução sob análise fira a Lei Maior.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, pode-se afirmar que não há óbice formal ou jurídico para a tramitação do projeto sob análise.

É o parecer.

Conceição do Coité - Bahia, 01 de agosto de 2022.


PEDRO CEDRAZ RAMOS
Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516